

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 08/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A EMPRESA META PÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de execução de prestação de serviços contínuos, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA**, com CNPJ/MF nº. 45.094.232/0001-94, situada a Praça Padre João Nolte, nº. 22, centro, neste Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Augusto Donizetti Fajan**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado à Rua Jaci, nº 10, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 12.404.416-5 e do CPF 018.897.568-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **META PÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua José do Carmo Lisboa, 195 - Vila Imperial, na cidade de São José do Rio Preto- S.P, Cep: 15.015-660, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.098.069/0001-01, neste ato representada por Adilson Perpetuo Maia, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 16.521.144-1 SSP/SP, e CPF nº 109.502.688-79, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, com fulcro nas Cláusulas 3.2, 4.2 c.c. o art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, aditar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto alterar os dispositivos abaixo especificados, do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2017, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste.

1.1.1. Prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 08/2017, subscrito pelas partes em data de 07 de Fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O termo de Contrato Administrativo nº 08/2017, a que se refere à cláusula primeira deste ajuste, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 07 de Fevereiro de 2018, ocorrendo o seu término em 07 de Fevereiro de 2019, mantidos todos os demais direitos, obrigações, termos e condições constantes da avença objeto do presente aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Em decorrência da aplicação do índice de 2,80%, o valor global do contrato fica reajustado para R\$ 59.212,80 (cinquenta e nove mil duzentos e doze reais e oitenta centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução ora avençada, sendo que o valor mensal passará a ser de R\$ 4.934,40 (quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da dotação: 02.03.00/04.124.0004.2011.0000/3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Ficam mantidas as demais condições e Cláusulas, contidas no Contrato nº 08/2017.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Prefeitura Municipal De Nova Aliança-Sp, 07 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Nova Aliança  
Augusto Donizetti Fajan  
Prefeito Municipal  
Contratante

Meta Pública Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda  
Adilson Perpetuo Maia  
Sócio Administrador  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Andréa Boraschi Vicente  
RG nº: 42.822.540-8

2. Vandil Baptista Casemiro  
RG nº: 19.966.345-2